



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatins Tocantins, o EDITAL de Licitação referente à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de enfermagens (plantonistas) em jornada de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme anexo I deste Edital.

Nome do Licitante: _____

CNPJ (CPF) Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: PMGOIATINSLICITACAO@GMAIL.COM.

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (63) 34691494

Pregão Presencial SRP Nº 013/2.022, tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços profissionais de enfermagens (plantonistas) em jornada de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme anexo I deste Edital. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia e horário conforme item 1.2. do respectivo EDITAL, na Prefeitura desta Municipalidade, situada na Praça Montano Nunes, CEP: 77.770-000 – Centro, Goiatins - TO. Informações: Tel. (63) 3469-1494. Carlos Alegtyoone Costa Dias – Pregoeiro.

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022.
Processo Administrativo nº 055/2022

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.432.480/0001-86**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato pela gestora a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-3, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de pessoa jurídica pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços profissionais de enfermagens (plantonistas) em jornada de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme Termo de Referência (Anexo I), cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 055/2.022 a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

Justifica-se que a adoção da modalidade de Pregão Presencial pela razão de que o recurso que será custeado a despesa, não tem origem decorrente de Transferências Voluntárias, conforme observação de obrigatoriedade imposta no §3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA:	17 de agosto de 2.022.
HORÁRIO:	08h:00min (oito horas) (horário local do Tocantins).
LOCAL:	Rua Primeiro de Janeiro, s/n, Centro, CEP: 77.770-000, Cidade de Goiatins-TO

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.goiatins.to.gov.br/>, ou poderá ser solicitado impresso junto à (ao) Pregoeira(o), na sede desta deste órgão no endereço a cima mencionado no item 1.2. ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser depositado em conta da FMS ou pelo e-mail:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



pmgoiatinslicitacao@gmail.com/ Maiores informações Tel: (63) 3469-1494, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira 07h00min as 13h00min.

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço acima.

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):

1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.5.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.6. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante **publicação no Placard (Quadro de Aviso) da Prefeitura ou se for o caso o Diário Oficial do Estado do Tocantins ou União**, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação no **Placard (Quadro de Aviso) da Prefeitura ou se for o caso o Diário Oficial do Estado do Tocantins ou União**, ficando os licitantes interessados **obrigados** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços profissionais de enfermagens (plantonistas) em jornada de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2 Prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em aos munícipes, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o **sistema de saúde**, HPP (Hospital de Pequeno Porte) de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

2.2.1. Os plantões são regimes de trabalho que garantem pronto-atendimento aos pacientes. Eles são essenciais nos atendimentos de urgência e emergência, bem como em hospitais que precisam prestar assistência contínua aos internados.

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela senhora, Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira. O presente Processo Licitatório nº 013/2.022 servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS;

03.15.10.122.1325.2.055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Ficha: 00022

03.15.10.301.1325.2051 Manutenção do PAB; Ficha: 00039 -

03.15.10.302.1325.2.056 Manutenção do Hospital Municipal; Ficha: 00060

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 1.600

4.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em Valor Global R\$ 384.461,80 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às contratações licitadas deste certame, sendo vedado consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação/Pregão os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



5.3. Por esse dispositivo, a documentação exigida para habilitação nas licitações pode ser apresentada da seguinte maneira: no original; por cópia autenticada pelos cartórios notariais; ou por cópia com autenticidade atestada por servidor da Administração, desde que providenciado PREFERENCIALMENTE no prazo de 24 horas antes do horário marcado para o processo licitatório.

5.4. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

5.4.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste Município ou diretamente ao Pregoeiro(a) Oficial deste Município, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.2.1. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá atentar-se aos prazos do Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. A pessoa física nesta ocasião também poderá apresentar sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional).

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



- a. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1.2. se representante legal:

- a. Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b. documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

7.1.1.3. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios, conforme modelo ANEXO III.

OBSERVAÇÕES:

1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.
1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
2. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
3. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e Lei Complementar nº 147/2014;

7.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de julgamento das propostas, sob pena de não aceitabilidade.

Observações:

1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 7.1.1.1.a. deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma (um) Pregoeira (o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.4. Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeira(o), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar ENVELOPE LACRADO, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022 - PROCESSO ADM Nº 055/2.022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitário por item, fixos e irredutíveis;

10.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022 - PROCESSO ADM Nº 055/2.022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

11.2. Com vistas à habilitação as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

11.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.2.5. Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

11.2.6. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.7. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.8. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

11.2.9. Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

11.2.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e todos os índices do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, registrado junto a junta Comercial.

11.2.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (emitida através do sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>).

11.2.12. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (nada consta) junto ao TCE/TO da licitante (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), da licitante.

11.2.13. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.2.14. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

A(s) licitante(s) que apresentar (em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará (ão) inabilitada(s), exceto se comprovar (em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Observação:

1. A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.5. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.7.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

11.7.2.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.2.1. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins, Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII. DO PAGAMENTO

13.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.

13.2. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços prestados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, respeitada a rigorosa correspondência com o Contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.5. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor (a) de Contrato ou Secretária de Saúde, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XIV. DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



14.1.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.1.6. ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

14.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Gestora do Fundo Municipal de Goiatins compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N.º 11.432.480/0001-86**



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

15.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

15.10. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta de Contrato

15.11. Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

15.12. A (o) Pregoeira (o) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3469-1494, no horário de 07 às 13 horas, ou ainda pelo e-mail pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

15.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

15.14. É competente o Foro da Comarca de Goiatins/TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, sem excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiatins - TO, 01 de agosto de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. A Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços profissionais de enfermagens (plantonistas) em jornada de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO se faz necessária, pois o município não dispõe de profissionais efetivos, além do mais há uma grande demanda por esses serviços.

1.2 Prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas municipais, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o **sistema de saúde**, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

1.3 As principais atividades a serem realizadas são: preparo do paciente para o atendimento médico, prescrever medicamentos na unidade saúde, cuidar pessoalmente dos pacientes que estejam em nível crítico de saúde, realizar procedimentos nos pacientes, realizar curativos, realizar diagnósticos de enfermagem e prescrição de enfermagem, prestação de assistência durante os partos e outros serviços vinculados ao profissional de enfermagem.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços profissionais de enfermagens (plantonistas) em jornada de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO.

2.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE I

ITEM	Serviços Profissionais - Plantões Enfermagens	Unidade	Quantidade estimada de plantões por 12 meses	Valor Unitário do Plantão	Valor Total/12 meses
01	Enfermagem 01: Prestação de serviços profissionais de enfermagem. Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 12 (doze) horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiatins. Durante o período de 12 meses.	Plantão	365	R\$ 366,66	R\$ 133.830,90
02	Enfermagem 02: Prestação de serviços profissionais de enfermagem. Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 24 (vinte e quatro) horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiatins. Durante o período de 12 meses.	Plantão	365	R\$ 686,66	R\$ 250.630,90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



Valor Total Global	R\$ 384.461,80
--------------------	----------------

(*) Considerar um plantão a mais nos meses de 31 (trinta e um) dias

Valor Global R\$ 384.461,80 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Registro de Ocorrências Ambulatoriais ROA, conforme o número de plantões realizados no mês.

4. Descrição da solução

4.1 Os serviços serão realizados em regime de Plantões de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00) e no período de 24 (vinte e quatro) horas, em áreas críticas, de acordo com a Planilha de Distribuição de Plantões que será elaborada pelo responsável da CONTRATANTE.

4.2 Os(as) profissionais de enfermagem deverão ser contratados em número suficiente para garantir a realização dos plantões mensais.

4.3 A intrajornada será de 36 (trinta e seis) horas e os profissionais não poderão assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês, de modo que, para cobrir a quantidade de plantões mensal pretendida pela CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar a entregar à CONTRATANTE, no dia 01 de cada mês de vigência contratual, a escala de serviço de seus(suas) funcionários(as).

4.4.1 O Controle da Frequência dos(as) profissionais será manual e deverá ser assinado, impreterivelmente, pelo(a) próprio(a) profissional, caso contrário não será aceito como prova de presença.

4.4.2 Os(as) profissionais contratados(as) contarão com tolerância de 15 (quinze) minutos, de modo que atrasos que não ultrapassem essa margem não serão considerados falta ou hora extra.

4.4.3 Qualquer alteração na escala de serviço, incluída a hipótese de ausência previsível de profissional já escalado, deverá ser informada com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

4.4.4 As faltas imprevistas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA em até 01 (uma) hora após o horário no qual o(a) profissional faltante deveria ter comparecido e repostas dentro do prazo máximo de 03 (três) de horas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



4.4.5 É de 72 (setenta e duas) horas o prazo máximo no qual a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional que, por motivos fundamentados, não se adeque às regras da Unidade de Saúde;

4.5 A CONTRATADA deverá garantir a permanência dos(as) profissionais nas dependências da unidade durante seu horário de plantão.

4.6. Descrição das Atividades a Serem Desenvolvidas pela(o) Contratada (o) Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços profissionais de enfermagem para Atendimento sob regime de plantão.

4.7. Os servidores ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

4.8. É vedado ao servidor deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

4.9. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

4.10. É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) e fichas de atendimento, o pagamento do plantão está condicionado ao devido preenchimento destes documentos.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Se durante a execução do Contrato (Ata de registro de preços), expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 5.2. A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 5.3. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.4. A contratada deverá fornecer, em quantidade e de acordo com a solicitação da contratante, funcionários necessários à execução dos serviços solicitados.
- 5.5. Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



- 5.6. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- 5.7. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 5.8. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.
- 5.9. Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 5.10. Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os funcionários devidamente munidos com equipamentos de segurança adequados e uniformizados.
- 5.11. A CONTRATADA será a responsável por indicar os profissionais que irão atender em cada plantão.
- 5.12. A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de Licitação - nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 – e do tipo “menor preço”, previsto pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Goiatins - TO, 01 de agosto de 2.022.

**Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO II

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida como pessoa jurídica)

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO V

(*MODELO*)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2.022.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO VI

(**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS

Proposta que faz a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF)/CPF nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2.022**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

LOTE I

ITEM	Serviços Profissionais - Plantões Enfermagens	Unidade	Quantidade estimada de plantões por 12 meses	Valor Unitário do Plantão	Valor Total/12 meses
01	Enfermagem 01: Prestação de serviços profissionais de enfermagem. Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 12 (doze) horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiatins. Durante o período de 12 meses.	Plantão	365		
02	Enfermagem 02: Prestação de serviços profissionais de enfermagem. Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 24 (vinte e quatro) horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiatins. Durante o período de 12 meses.	Plantão	365		
Valor Total Global					

(*) Considerar um plantão a mais nos meses de 31 (trinta e um) dias

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) lote(s) ofertado(s) por esta empresa é de: **R\$** _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social/Nome: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 11.432.480/0001-86



- b) CGC (MF) n°: _____ ;
c) Inscrição Estadual n°: _____ ;
d) Endereço: _____ ;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____ ;
f) CEP: _____ ; e
g) Cidade: _____ Estado: _____ ;
h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____ .

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG n°: _____ ;
CPF n°: _____ ;
Cargo/Função ocupada: _____ ;
Fone: _____ .

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____ .

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Interno nº 055/2.022
Pregão Presencial SRP nº 013/2.022.
Ata de Registro de Preços nº ____/2.022.

1. Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.432.480/0001-86**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-3, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2.022, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	
Itens:	

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de serviços profissionais de enfermagens (plantonistas) em jornada de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme anexo I deste Edital.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 11.432.480/0001-86



ITEM	Serviços Profissionais - Plantões Enfermagens	Unidade	Quantidade estimada de plantões por 12 meses	Valor Unitário do Plantão	Valor Total/12 meses
01	Enfermagem 01: Prestação de serviços profissionais de enfermagem. Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 12 (doze) horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiatins. Durante o período de 12 meses.	Plantão	365		
02	Enfermagem 02: Prestação de serviços profissionais de enfermagem. Cobrir a escala de plantonista, no sistema de 24 (vinte e quatro) horas presencial no Hospital de Pequeno Porte de Goiatins. Durante o período de 12 meses.	Plantão	365		
Valor Total Global					

(*) Considerar um plantão a mais nos meses de 31 (trinta e um) dias

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) lote(s) contratados é de: R\$ _____ (_____)

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, com fulcro nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 5.344/2015, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da FMS-G/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela FMS-G/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3. Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

6.5.6 Não mantiver a proposta.

6.5.7 Para os fins do item 6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 As prestações dos serviços deverão ser realizadas de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável autorizado (a) e/ou Secretário da Pasta no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado do recebimento da autorização de fornecimento. Os



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



atendimentos serão realizados no HPP (Hospital De Pequeno Porte) sede da contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2 Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá:

a) atender prontamente às solicitações do FMS-G/TO nas quantidades e especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a necessidade desta Municipalidade, a partir da solicitação que será feita pelo Setor de Responsável Autorizado;

b) apresentar a nota fiscal de fornecimento juntamente com as Certidões de Regularidades Fiscal;

c) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FMS-G/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

d) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

e) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

f) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer fato superveniente apresentado;

g) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, hospedagens, encargos trabalhistas, impostos e despesas para a realização dos serviços contratados.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS-G/TO.

8.4 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estatal, devendo ressarcir imediatamente a



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.10 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.11 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.12 Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.14 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

8.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

8.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.18 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



8.19 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.21 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.28 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86**



8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.35 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.36 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.37 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



9.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo acompanhamento dos serviços, serão indicadas as eventuais inconsistências e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

PROGRAMAS:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS;

03.15.10.122.1325.2.055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Ficha: 00022

03.15.10.301.1325.2051 Manutenção do PAB; Ficha: 00039 -

03.15.10.302.1325.2.056 Manutenção do Hospital Municipal; Ficha: 00060

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 1.600

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

11.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da publicação.

13. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



13.1. Será designado através de Portaria, pela Secretaria Municipal De Saúde de Goiatins, Estado do Tocantins, após a realização dos procedimentos licitatórios.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços;

14.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

14.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

14.5 As reuniões, caso ocorram, serão documentadas em Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

14.6 Esta ATA está totalmente vinculada ao Edital, Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Presencial SRP nº 013/2022.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Registro de Ocorrências Ambulatoriais ROA, conforme o número de plantões realizados no mês;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Controle do Fundo Municipal de Saúde;

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

15.4 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato e ao Departamento de Compras, mediante depósito na conta bancária da contratada;

15.5 Os serviços deverão ser exclusivamente aqueles atestados pelo CONTRATANTE, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho. Na hipótese de divergência o pagamento ficará suspenso até a sua respectiva regularização.

16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; entre a mesma e seus empregados.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes o Foro da Comarca de GOIATINS TOCANTINS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

19. DAS ASSINATURAS

19.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o gestor do Fundo Municipal De Saúde De Goiatins, do Estado do Tocantins, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Goiatins /TO, xx de xxx de 2022.

Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS
Contratante

Empresa
Nome do representante
Representante